

Expediente
Assessoria Legislativa
Diretor do Legislativo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3865 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Ementa: Dispõe sobre a realização da Campanha sobre a importância de doação de urina pelas gestantes e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Saúde do Município promoverá campanha anual sobre importância de doação de urina pelas munições gestantes.

Art. 2º - A Secretaria citada no artigo primeiro deste Projeto de Lei promoverá, junto aos postos de saúde do município, a conscientização sobre a importância de se aproveitar urina de gestantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 17 de agosto de 2011.

José de Amélia Júnior
Presidente

Autor: José de Amélia Júnior